



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000 CNPJ 17695040/0001-06
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 831, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O DIA DA MÃE
ATÍPICA, NO MUNICÍPIO DE
MORRO DA GARÇA-MG.

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Mãe Atípica no Município de Morro da Garça-MG, a ser comemorado, anualmente, em 30 de Maio.

Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica, a mulher e/ou cuidadora que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º. Anualmente, na semana do dia 30 de Maio, poderão ser promovidas atividades e iniciativas que visem a valorização, apoio e inclusão das mães atípicas, proporcionando acesso a recursos, informações e suporte necessários para o seu bem-estar e o de suas famílias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça, 24 de Junho de 2025.


MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

